

Decretos



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

DECRETO Nº 129/2024.

“ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI – BAHIA, PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL DO ANO DE 2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores de avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação) aos imóveis rurais do Município de Jaborandi - Bahia, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), como se segue:

Imposto Territorial Rural (ITR) 2024	
Aptidão	Valor Por HA
Lavoura Aptidão Boa	R\$ 6.000,00/ha
Lavoura Aptidão Regular	R\$ 4.030,00/ha
Lavoura Aptidão Restrita	R\$ 2.340,00/ha
Pastagem Plantada	R\$ 2.210,00/ha
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 1.625,00/ha
Área de preservação de Fauna e de Flora	R\$ 1.250,00/ha

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Valor da Terra Nua (VTN) – Jaborandi, Bahia.

Requerem cuidados extremos para controle da erosão. Seu uso tanto para pastoreio como para a produção de madeira requer sempre cuidados especiais.

A Classe VII , admite as seguintes subclasses

Subclasse VII e: impróprias para culturas, mas adaptáveis para pastagens, florestas e refúgio da vida silvestre, com sérias restrições devido ao alto risco de erosão.

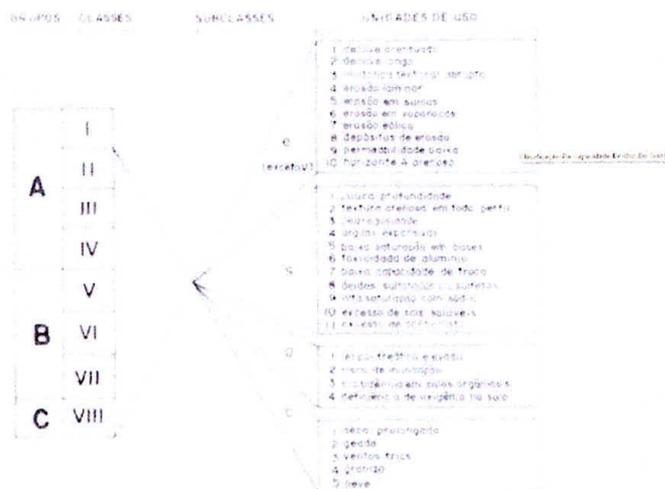
Subclasse VII e, s: compatíveis somente com pastagens, florestas e abrigo da vida silvestre com sérias restrições pelo risco de erosão e solos rasos e pedregosos.

CLASSE VIII – terras impróprias para serem utilizadas com qualquer tipo de cultivo, inclusive o de florestas comerciais ou para produção de qualquer outra forma de vegetação permanente de valor econômico.

Prestam-se apenas para proteção e abrigo da fauna e flora silvestre, para fins de recreação e turismo ou armazenamento de água em açudes.

Consistem em geral em áreas extremamente áridas ou acidentadas ou pedregosas ou encharcadas (sem possibilidade de pastoreio ou drenagem artificial) ou severamente erodidas ou encostas rochosas ou ainda, dunas arenosas.

Inclui-se nesta classe a maior parte dos terrenos de mangues e de pântanos e terras muito áridas que não se prestam para pastoreio.



[Assinaturas] 15